



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 241/ 81*

DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.981

Ante a Lei Municipal, o Poder Executivo Municipal, a contrar-
tar firma para execução do Obra do Clube Comu-
nitário Social de Antonio João, e dá outras
providências.

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do
Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições
conferidas pela Constituição Municipal, no uso de suas atribuições, que a Câmara Municipal
de Antonio João, a sessão realizada no dia 05 de dezembro de
1.981, aprovou, e eu, o Prefeito, a promulgo e registro Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal, autorizado e autorizado
por esta Administração para execução das obras
destinadas ao bem do Município de Antonio João.

ARTIGO 2º - O valor máximo de obra a ser executada a ser
de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação
e Sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1.981